



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

LEI N° 2.322, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no Orçamento Anual de 2016, em virtude do reaproveitamento de saldo da Portaria nº 136/2014 que teve como objetivo a transferência de recursos para a aquisição de uma ambulância para o Município de Pareci Novo, através do Programa Regionalização da Saúde, e dá outras providências.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, incisos III e IV da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na LOA para 2016, Lei nº 2.307, de 14/12/2015, na seguinte classificação funcional-programática:

06.01.10.301.0128.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ AMBULÂNCIA – PORT. 136/2014	
639. 4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	R\$ 304,46
Rec. 040 – A.S.P.S.		
640. 4.4.90.52.00.00.00	EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.695,54
Recurso 4292 – Aquisição Veículos Port. 136/2014		

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito a que se refere o artigo anterior, o saldo financeiro apurado no Balanço Financeiro de 2015 – Anexo 12 – (51386) – Aplicação Banrisul S.A. – Recurso 4292 – Aquisição Ambulância – Portaria 136/2014 Programa Estadual Regionalização da Saúde, no valor de R\$ 5.695,54 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), com contrapartida municipal de R\$ 304,46 (trezentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), com a redução da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

06.01.10.301.0128.2011 MANUTENÇÃO SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(234) - 4.4.90.52.00.00.00 EQUIP. E MAT. PERMANENTE R\$ 304,46

Recurso 040 – A.S.P.S.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, em 04 de abril de 2016.

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se, Data Supra

DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração